



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Bum Bum Bum Você no Rá-Tim-Bum

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 01.021061/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SBRILL COMUNICACAO EIRELI

Endereço: HELENA Número: 170 Complemento: CONJ 101 Bairro: VILA OLIMPIA Município: SAO PAULO UF: SP
CEP:04552-050

CNPJ/MF nº: 27.489.925/0001-02

1.2 - Aderentes:

Razão Social:CONDOMINIO SANTANA PARQUE SHOPPINGEndereço: CONS MOREIRA DE BARROS Número:
2780 Bairro: LAUZANE PAULISTA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:02430-001

CNPJ/MF nº:30.320.151/0001-98

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Arujá/SP Barueri/SP Biritiba-Mirim/SP Caieiras/SP Cajamar/SP Carapicuíba/SP Cotia/SP Diadema/SP Embu das Artes/SP Embu-Guaçu/SP Ferraz de Vasconcelos/SP Francisco Morato/SP Franco da Rocha/SP Guararema/SP Guarulhos/SP Itapeverica da Serra/SP Itapevi/SP Itaquaquecetuba/SP Jandira/SP Jujubim/SP Mairiporã/SP Mauá/SP Mogi das Cruzes/SP Osasco/SP Pirapora do Bom Jesus/SP Poá/SP Ribeirão Pires/SP Rio Grande da Serra/SP Salesópolis/SP Santa Isabel/SP Santana de Parnaíba/SP Santo André/SP Suzano/SP São Bernardo do Campo/SP São Caetano do Sul/SP São Lourenço da Serra/SP São Paulo/SP Taboão da Serra/SP Vargem Grande Paulista/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

25/07/2022 a 15/08/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

25/07/2022 a 11/08/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar residentes e domiciliados na Grande São Paulo que possuem um perfil válido na rede social INSTAGRAM (www.instagram.com) e tenham mais de 14 anos na data de inscrição. Os interessados elegíveis com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos incompletos na data de inscrição estarão autorizados a participar e a receber eventual objeto da premiação desta promoção, desde que representados legalmente por seus pais ou responsáveis legais, nos termos do Código Civil em vigor e atendidos os demais requisitos deste regulamento. Para fazer jus ao prêmio, o participante deverá:

1) Seguir o perfil @santanaparqueshopping no Instagram;

2) Curtir o post oficial;

2) Comentar no post oficial marcando 1(um) @ e convidá-lo para a exposição (não serão validadas marcações de perfis fake ou celebridades).

O período de participação vai das 00:00 do dia 25/07/2022 até às 23:59 do dia 11/08/2022. Cada participação válida dará direito a um número da sorte. E cada CPF poderá ser premiado no máximo uma vez.

Os Números da Sorte serão compostos por 05 (cinco) dígitos, correspondentes ao Número de Ordem Sorteável, gerados automática e aleatoriamente, que serão utilizados posteriormente para determinação dos ganhadores.

Será disponibilizada planilha eletrônica com os dados dos participantes e os respectivos números da sorte

atribuídos até 24hs antes da extração da Loteria Federal, com ampla divulgação. O sorteio será realizado com base na extração da Loteria Federal do dia 13/08/2022 conforme disposto na Forma de Apuração. Deixar o perfil pessoal do Instagram aberto na data da apuração, 15/08/2022, para conferirmos o

cumprimento das regras.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/08/2022 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/07/2022 00:00 a 11/08/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/08/2022

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Helena NÚMERO: 170 COMPLEMENTO: conj. 101 BAIRRO: Vila Olímpia

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04552-050

LOCAL DA APURAÇÃO: sala de reuniões

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
6	1 ingresso para a Exposição Castelo Rá-Tim-Bum no valor unitário de R\$ 48. A Exposição será realizada no Santana Parque Shopping, na Praça de Eventos do Shopping (1o piso). Os ganhadores poderão comparecer em qualquer dia até a data do término da exposição, dia 19/09/2022.	48,00	288,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
6	288,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis SÉRIE ÚNICA: Será emitida a série de número 0, composta por 100000 números. ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei. Distribuição dos elementos sorteáveis: A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

É vedada a participação de sócios, prepostos, funcionários e colaboradores da PROMOTORA ou da ADERENTE e demais empresas do mesmo grupo econômico, afiliadas, coligadas, controlada ou controladora, subsidiária, ou com ao menos um sócio em comum, bem como de funcionários de empresas envolvidas na organização, divulgação ou

publicidade desta promoção comercial e ainda os respectivos parentes de 1º grau. No caso de suspeita de fraude, poderá ser solicitado ao PARTICIPANTE, a qualquer tempo, mesmo durante o período de participação da promoção comercial, a apresentação de seus dados pessoais, sob pena de desclassificação imediata do mesmo. Ocorrerá a desclassificação nos casos em que o participante utilizar meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado da promoção.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação dos ganhadores, nomes e números da sorte, acontecerá no dia 16/08/2022. Haverá 6 (seis) contemplados na presente promoção comercial. A divulgação será feita nos canais da ADERENTE no Instagram e site oficial do Santana Parque Shopping (<https://santanaparqueshopping.com.br/>), permanecendo no site por no mínimo 30 (trinta) dias. Os ganhadores serão notificados pela ADERENTE ou pela PROMOTORA via direct pelo Instagram.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A ADERENTE será a responsável pela entrega do prêmio aos vencedores, no Santana Parque Shopping, em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da divulgação do resultado, mediante apresentação de cópia simples do CPF e RG, com foto. Os vencedores assinarão no ato um recibo de entrega do prêmio. A entrega será sem ônus aos contemplados. O prêmio é pessoal e intransferível e, em nenhuma hipótese, os prêmios poderão ser convertidos em dinheiro.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A empresa deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria - SECAP. Caso seja necessário, os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas. As dúvidas e situações não previstas neste Regulamento serão primeiramente dirimidas pela Empresa Organizadora por meio do tatiana@ae.digital. Caso persistam, deverão ser submetidas aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Fica expresso no presente regulamento, com o que concordam todos os participantes, que, tendo em vista as características inerentes ao ambiente da internet, a PROMOTORA e a ADERENTE não tem como garantir que o acesso ao aplicativo esteja livre de interrupções, invasões ou suspensões, ausência de energia e especialmente nas hipóteses de força maior ou caso fortuito. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

Os contemplados concordam desde já na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, pelo período de até 01 (um) ano após a data da apuração, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Adriana Alves dos Santos, Chefe de Divisão, em 19/07/2022 às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador VWE.UWN.PES